



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 629/2019

Em 29 de março de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 475/19**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, juntamos ao presente as inclusas informações e documentação (cópia do contrato), fornecidos pela Coordenadoria Executiva de Administração da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Araraquara, 29 de MARÇO de 2019.

Ofício : 006/2019

Resposta Requerimento nº 0475 / 2019 – Vereador Rafael de Angeli

Vimos através deste encaminhar as informações solicitadas através do Requerimento nº 0475/2019, recebido através do Ofício EX nº 664/2019.

1 - Não houve reajuste de 15,57%, este percentual refere-se ao valor do aditivo nº 5066/2018 do contrato já vigente, trata-se de um * acréscimo * ocasionado pela inclusão de 06 veiculos locados pelos mesmos valores do contrato inicial, ou seja na data de 14/12/2018 foram incorporados 06 veiculos no total de veiculos do contrato nº 8440 de 24/05/2017, sendo que os mesmos foram solicitados pela Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social, através do OF, 231/2018 de 22/11/2018, viabilizados com recurso de repasse Federal

2 - Seguem as cópias solicitadas do contrato e aditivos.

3 - Sim, realizamos pesquisa de mercado para todas as renovações de contratos, porém neste caso específico não trata-se de renovação de contrato e sim um aditivo do contrato.

4 - Sim, na oportunidade foram realizados vários orçamentos para compras de veiculos próprios, porém os altos custos para as aquisições e manutenções destes veiculos, inviabilizaram as compras, ocorre que tais veiculos percorrem mensalmente uma grande quantidade de quilometros, muitas vezes em estradas de terra, ocasionando constantes trocas de óleo, manutenções e consertos.

5 - Em 2018 tínhamos a quantidade de 79 veiculos locados e em 2019 temos 81 veiculos.

6 - Os veiculos estão sendo utilizados nas seguintes Secretarias : 12 Secretaria de Gestão e Finanças, 14 Secretaria de Assistencia Social, 29 Secretaria de Saúde, 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 15 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 02 Secretaria de Planejamento e Participação Popular, 01 Secretaria de Desenvolvimento Economico e 01 Secretaria de Comunicação.

Atenciosamente.

Ari Pavan
Coordenador Executivo de Administração

CONTRATO Nº 4840-2017 – Livro 08 - Folhas nº 11733 a 11735

Aos 24 de Agosto de 2017 na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº 840 - 3º andar – Centro, fax (016) 3301-5020, fone 3301-5047, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2017, homologado às fls. 245 do **Processo nº 2852/2017** que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é R\$ 101.575,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais) por mês, perfazendo o total de **R\$ 1.218.900,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e novecentos reais) em 12 meses.**

02.03. Os veículos serão solicitados sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura através de requisição por escrito e na conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referencia) e do Anexo II (Proposta Comercial) do Edital nº 086/2017.

02.04. Anexo ao presente contrato deverão ser juntados o Anexo I e o Anexo II com os preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o presente contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

03.02. Para assinatura do contrato a contratada deverá depositar na Tesouraria - 2º andar, antes ou até a data da assinatura do contrato, a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 meses da contratação (item 02.02 deste Contrato) a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.03. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.04. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei

Federal 8.666/93, após a manifestação por escrito da Coordenadoria Executiva de Administração de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos.

03.05. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido setor requisitante, do servidor municipal do Contratante responsável pelo recebimento.

03.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

04.01. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

04.01.01. Neste caso do descumprimento do prazo de 24 horas sem justificativa aceita pela Prefeitura deverá ser aplicada as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.

04.02. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.

04.03. Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido.

04.03.01. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal das atividades realizadas com a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou á disposição da contratante.

05.02. A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês, totalizando 365 dias em 12 meses.

05.03. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die"

pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

05.05. As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.06. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios na seguinte forma:

05.06.01. Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da CONTRATANTE, e deverão ser entregues para o responsável na Gerência de Gestão Patrimonial, localizada no Paço Municipal, para as providências cabíveis;

05.06.02. Eventuais multas por infrações relacionadas à conservação ou documentação do veículo serão de responsabilidades da empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato por descumprimento de sua obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e, observados para isto, os termos dos itens 01.21 e 01.22 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os veículos objetos da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA na conformidade do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. O preço unitário dos itens contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice IPCA, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nºs:

- * 6498-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.414.05.300142.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- * 14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14326-02.04.3.3.90.39.04.131.0124.2.006.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- * 14676-27.03.3.3.90.39.14.422.0010.2.422.01.000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 24 de Agosto de 2017.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4920-2018 - Livro 08 - Folha nº 11902

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 e CPF nº 065.044.618-64.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme descrito no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado, nas formas da lei, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

II – DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 4840/2017, com amparo no **Guichê Nº. 079.679/2017** e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nº 011/2018**, oriundos do Pregão Eletrônico nº 086/2017 do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 2852** de 20 de Julho de 2017 e tem por finalidade o aditamento no valor de R\$ 49.714,88 (quarenta e nove mil setecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), o que representa aproximadamente 4,078%, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer o depósito no valor de **R\$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:30 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 26 de Janeiro de 2018.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5007-2018 – Livro 08 – Folhas nº 12093 a 12094

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG n.º 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, Nova Aliança, CEP. 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisão.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 035.056/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final deu-se em 24/08/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/08/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 1.293.472,68 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 25.869,45 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **2% (um por cento)** do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 452.715,45 (quatrocentos e cinquenta dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas e devidamente apropriadas em sua respectiva dotação, da vigente Lei Orçamentária Anual;

Nº 17444/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17445/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17446/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17447/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17449/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17450/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17451/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17530/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17453/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17454/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17485/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17486/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17487/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17488/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 17455/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17456/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17489/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17490/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17491/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17496/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17497/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17498/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17531/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17457/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;

Nº 17458/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17459/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17460/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17461/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17462/2018 de 23/08/2018 – 1087-07.06.3.3.90.39.26.122.0038.2.017.01.1100000;
 Nº 17463/2018 de 23/08/2018 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 17464/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17465/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17466/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17467/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17468/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17492/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17499/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17493/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17494/2018 de 23/08/2018 – 157-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.017.01.1100000;
 Nº 17557/2018 de 24/08/2018 – 144-14.01.3.3.90.39.22.122.0061.2.017.01.1100000
 Nº 13126/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.099.05.5000059;
 Nº 13125/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052;
 Nº 13028/2018 de 03/07/2018 – 789-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.02.300142;

04.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 035.056/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Agosto de 2.018.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5066-2018 – Livro 08 – Folhas nº 12.218 a 12.219

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 082.697/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 15,577%** (quinze vírgula cinquenta e sete sete por cento) do contrato n.º 4840/2017.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 189.874,08 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).**

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **RS 1.898,74 (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho relacionadas, devidamente apropriada na dotações:

917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.500013, Empenho n.º 26847/2018 de 07/12/2018; ✓

892-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.083.05.5000053, Empenho n.º 26848/2018 de 07/12/2018; ✓

1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000053, Empenho n.º 26850/2018 de 07/12/2018; ✓

928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000051, Empenho n.º 26882/2018 de 07/12/2018; ✓

896-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.084.05.5000053, Empenho n.º 26851/2018 de 07/12/2018; ✓

939-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052, Empenho n.º 26853/2018 de 07/12/2018; da vigente Lei Orçamentária Anual.

04.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 082.697/2018, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, inciso I, §1º da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 14 de Dezembro de 2.018.

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 4840-2017-03 – Livro 08 – Folhas n.º 12246 A 12247

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 4840-2017**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2852/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ N.º 000.154/2019**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 3,059%** (três vírgula zero cinquenta e nove por cento) do contrato nº 4840/2017.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 37.286,16 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).**

02.02. O valor do contrato, após acrescido por este Termo, passa a ser de **R\$ 1.520.632,56 (um milhão, quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho relacionada, devidamente apropriada na dotação:

121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, Empenho n.º 637/2019, de 11/01/2019, da vigente Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê nº 000.154/2019, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Janeiro de 2.019.